



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210118

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMADOR LEMOS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 525.716.612-72.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 007/2020-ELETRO pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLACAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006943	ADOÇANTE SUCRALOSE	UNIDADE	10,00	2,600	26,00
	CADA UNIDADE COM 75ML.				
052008	ACHOCOLATADO EM PÓ	PACOTE	6.000,00	2,200	13.200,00
	Em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Embalagem de 400g.				
067448	ALHO-	QUILO	850,00	17,950	15.257,50
	De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.				
067449	ARROZ TIPO 1.	QUILO	17.500,00	4,100	71.750,00
	Agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glútem, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.				
067450	AZEITE DE DENDÊ 200ML	UNIDADE	1.000,00	2,000	2.000,00
067451	BATATA INGLESA (IN NATURA)	QUILO	3.000,00	3,550	10.650,00
	De 1ª qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.				
067452	BEBIDA LÁCTEA 1L MORANGO/CHOCOLATE/COCO	LITRO	7.500,00	6,890	51.675,00
	Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, e lote.				
067453	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PACOTE	6.000,00	3,500	21.000,00
	O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.				
067454	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PACOTE	6.000,00	2,500	15.000,00
	O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.				
067455	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	7.500,00	2,650	19.875,00
	O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias				

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	primas sãs e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.				
067456	BOLO DE MILHO Sem cobertura, sem glúten e sem lactose.	QUILO	200,00	29,000	5.800,00
067457	BOLO DE TRIGO Comum, sem cobertura.	QUILO	1.000,00	29,000	29.000,00
067458	CANELA EM PÓ 100G	PACOTE	500,00	3,850	1.925,00
067459	CARNE BOVINA DE 1ª (IN NATURA) Magra, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no Máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeurose. Pacotes de 1kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	QUILO	3.500,00	34,450	120.575,00
067460	CARNE BOVINA DE 2ª COSTELA (IN NATURA) Magra de aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pacotes de 1kg contendo IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	QUILO	3.500,00	19,990	69.965,00
067462	CARNE DE FRANGO Congelado inteiro, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	12.000,00	8,650	103.800,00
067463	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	QUILO	2.000,00	2,950	5.900,00
067464	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE Sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	QUILO	2.500,00	3,050	7.625,00
067465	CHARQUE. De 1ª qualidade, embalagem de 500g.	PACOTE	2.500,00	17,850	44.625,00
067466	COCO RALADO. De 1ª qualidade, adoçado, pacote de 100 gR.	PACOTE	1.500,00	3,050	4.575,00
067467	COLORÍFICO 100GR (CORANTE)	PACOTE	2.500,00	0,650	1.625,00
067468	CRAVO DA ÍNDIA 100G	PACOTE	500,00	8,490	4.245,00
067469	CREME DE LEITE. Sem gordura trans, de 1ª qualidade, embalagem de 1 litro.	UNIDADE	2.500,00	13,250	33.125,00
067471	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA. Tipo 1, classe fina, embalagem de 1kg.	QUILO	300,00	3,750	1.125,00
067472	FARINHA DE TRIGO S/FERIMENTO.	QUILO	1.500,00	2,800	4.200,00
067474	FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1kg.	QUILO	5.000,00	6,350	31.750,00
067475	FLOCÃO DE MILHO 100% natural, de 1ª qualidade, pacote de 500 g	PACOTE	3.500,00	1,750	6.125,00
067481	LEITE DE COCO 200ML	UNIDADE	1.500,00	1,150	1.725,00
067482	LEITE EM PÓ INTEGRAL. De 1ª qualidade, embalagem de 1kg	QUILO	5.000,00	24,250	121.250,00
067484	MAÇA 1ª QUALIDADE De aspecto firme e íntegro.	QUILO	1.500,00	6,600	9.900,00
067486	MACARRÃO ESPAGUETE Com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá estar fermentada ou rançosa	PACOTE	10.000,00	2,150	21.500,00
067487	MACARRÃO SEM GLÚTEM embalagem de 500 g	PACOTE	2.500,00	5,350	13.375,00
067488	MARGARINA. Composta por óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. 1kg	QUILO	100,00	6,750	675,00
067489	MILHO PARA CANJICA TIPO 1 Congelado inteiro, com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	PACOTE	1.500,00	2,100	3.150,00
067490	MOLHO INGLÊS SEM GLÚTEM De 1ª qualidade, embalagem plástica de 150 ml	UNIDADE	1.000,00	1,600	1.600,00
067493	PÃO DOCE (MASSA FINA). Tamanho médio de 50g	UNIDADE	45.000,00	0,990	44.550,00
067494	PÃO FRANCÊS Tamanho médio de 50g	UNIDADE	50.000,00	0,990	49.500,00
067496	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade.	QUILO	300,00	44,990	13.497,00
067497	REPOLHO VERDE Qualidade, aspecto firme e íntegro.	QUILO	150,00	4,750	712,50
067499	SAL. Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de	QUILO	4.000,00	0,700	2.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg) conforme legislação específica. 1 Kg				
067500	SALSICHA AO MOLHO	UNIDADE	2.000,00	2,800	5.600,00
	De 1ª qualidade, unidades de 300g				
067501	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	2.000,00	2,450	4.900,00
	Em lata 125g				
067502	SUCO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	2,850	2.850,00
	Embalagem plástica de 125g				
067503	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	3,490	3.490,00
	Embalagem plástica de 500ml				
067504	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO	UNIDADE	500,00	6,490	3.245,00
	Embalagem plástica de 500ml				
067505	TOMATE (BAIANO) - 1ª QUALIDADE	QUILO	2.000,00	5,890	11.780,00
	De aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.				
067506	VINAGRE DE ALCÓOL 750ML.	UNIDADE	350,00	1,300	455,00
067507	ÓLEO DE SOJA-REFINADO TIPO 1	UNIDADE	4.000,00	6,850	27.400,00
	EMBALAGEM 900ML				
085398	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA	UNIDADE	2.500,00	1,850	4.625,00
	BATATA CENOURA E ERVILHA EM LATA 200G				
085399	SUCO DE ABACAXI CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	3,350	3.350,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML				
085400	SUCO DE ACEROLA CONCENTRADO	UNIDADE	1.000,00	3,490	3.490,00
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML				

VALOR GLOBAL R\$ 1.051.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. O prazo de entrega do objeto será de até 02 dias corridos, a contar da solicitação da Secretária de Educação e será fornecido conforme quantidade solicitada, que será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.051.838,00 (um milhão, cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1901.123060251.2.059 Programa Nacional de Alimentação Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.051.838,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 12 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 10.845.199/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____